JORNA

ANO II - Nº 16

Orgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justica do Trabalho da 2ª Região

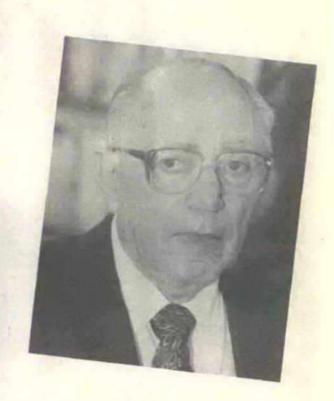
fevereiro/marco-95

Homenagem a Antonio Lamarca

A AMATRA II realiza nesta edição do Jornal Magistratura & Trabalho uma homenagem especial àquele que foi seu primeiro presidente, Antonio Lamarca, juiz do Trabalho, professor, jurista e ministro do TST.

fevereiro passado, após toda uma vida dedicada ao Direito e à Magistratura. Completaria 70 anos no dia 22 de agos-

Como parte das homenagens, publicamos na página 3, duas matérias dos colegas Aluysio Mendonça Sampaio e Floriano Correa Vaz da Silva. Os textos falam da vida, das obras e dos feitos de Antonio Lamarca. Além disso, tratam Antonio Lamarca faleceu dia 25 de um pouco de sua personalidade e sua vida cotidiana: seu gosto pelo debate retórico, sua indisfarçável ascendência italiana, sua dedicação à família e aos amigos.



CICLO DE PALESTRAS

Juízes analisam mudanças no CPC

As recentes modificações no Código de Processo Civil e suas implicações no processo do Trabalho estão sendo debatidas, entre 21 a 28 de março, num Ciclo de Palestras organizado pela Diretoria Cultural da Amatra II.

O evento, que faz parte das homenagens ao ministro Antonio Lamarca, conta com a participação de juízes e professores, que trarão importantes contribuições à análise do tema. O Ciclo de Palestras vai ocorrer no auditório do 24º andar do TRT da 2ª Região.

Como contribuição à reflexão sobre Reforma do CPC e subsídio ao Ciclo de Palestras, o JM&T publica nesta edição um Caderno Especial, com 8 páginas dedicadas ao exame do assunto, através de artigos elaborados por colegas da Magistratura.

ANAMATRA sai em defesa do Judiciario

pág. 4

Uma primeira avaliação das audiências prévias

pág. 5

Empregada doméstica e convenção coletiva

pág 15

Destaque especia

O destaque especial desta edição do JM&T é para o ministro do TST Antonio Lamarca, primeiro presidente da AMATRA II, no período de outubro de 1962 a fevereiro de 1964. Falecido em 25 de fevereiro de 1995. Lamarca foi jurista e autor de extensa e relevante obra no campo do Direito Trabalhista. Ao longo de sua atuação como magistrado cativou inúmeras e profundas amizades entre nossos colegas, sendo verdadeiramente merecedor de nossas homenagens e de nosso destaque especial.

Conciliação e Justiça

A conciliação ou a valorização da solução de conflitos através da conciliação é tema que tem preocupado e ocupado os processualistas modernos, que têm concentrado suas atenções para o estudo e aprimoramento do direito processual na busca da efetividade do processo como instrumento da tutela de direitos.

A despeito dessa tendência que possui embasamento científico e jurídico, há uma preocupação generalizada, dentro e fora da esfera do Judiciário brasileiro, com o volume cada vez mais expressivo de demandas judiciais que, dentre outras razões, têm contribuído sobremaneira para certa morosidade na solução dos processos, especialmente no âmbito da Justiça do Trabalho.

Nesse sentido, a perspectiva de aperfeiçoamento do direito processual e a preocupação com o número excessivo de demandas que emperram a máquina do Judiciário, têm levado juristas e outros operadores do Direito a defender a adoção de métodos de conciliação como forma de solução de confli-

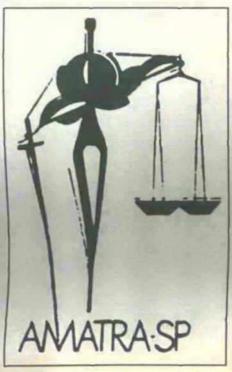
A comprovação de que essa preocupação está na "ordem do dia" se revela na existência de diversas iniciativas que priorizam a conciliação como meio de composição de litígios. No âmbito da Justiça do Trabalho é do nosso conhecimento a existência de três projetos de lei a respeito da matéria. O projeto do juiz Antonio Tavares da Silva para a instituição do "Conselho de Empresa"; o projeto do ex-ministro Marcelo Pimentel para a criação da "Comissão Paritária de Conciliação"; e o projeto do juiz Valentin Carrion para a criação de "Órgãos de Conciliação e Arbitragem

No ambito da Justiça Estadual, além do Juizado Especial de Pequenas Causas, já instituído há quase dez anos, temos a recente modificação no Código de Processo Civil, introduzida pela Lei nº 8.952, de 13.12.94, que incluiu o inciso IV no art. 125 do CPC, no sentido de estabelecer a competência do juiz, na direção do processo, para "tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes".

Entre nós da Justiça do Trabalho, a conciliação é fase obrigatória do processo, como estabelece o "caput" do art. 764 da CLT, cuja responsabilidade é atribuída aos juízes e Tribunais, con- fase obrigatória no processo judicial. forme indica o § 1 do mesmo artigo: "Para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos."

A despeito da importância da CLT como conjunto de regras inovadoras, que priorizou no campo processual um formalismo menos acentuado, baseado em princípios de celeridade, oralidade e da conciliação, não consideramos que o legislador consolidado, em 1943, já tivesse uma visão clara e definitiva a

respeito do instrumentalismo substancial, que hoje se discute no âmbito do direito processual. Quer nos parecer que o legislador consolidado, muito mais inspirado na origem administrativa da Justiça do Trabalho e na necessidade de estabelecer regras de convivência entre o trabalho e o capital para a necessária paz social, foi motivado a introduzir como primeira regra, no título "Do Processo Judiciário do Trabalho", a obrigatoriedade da concilia-



Destarte, entendemos que a conciliação no processo do trabalho tem inspiração na necessidade primeira de solucionar conflitos com rapidez no campo dos dissídios individuais, em razão da natureza predominantemente alimentar dos créditos trabalhistas, e no campo dos dissídios coletivos, pelas conturbações sociais que podem causar. Contudo, ao nosso ver, essas circunstâncias não tornam a conciliação no processo do trabalho de inspiração menos nobre. O que se faz necessário distinguir é a diversidade de enfoque que os legisladores possuem no trato das questões civis e trabalhistas e, por decorrência, a inspiração diferenciada dos defensores da conciliação como

Não parece, assim, equivocado concluir que a crescente valorização da solução dos conflitos e litígios através da conciliação baseia-se na busca da efetividade do processo como instrumento da tutela dos direitos, na necessidade de aperfeiçoar o funcionamento do Poder Judiciário, na busca da paz social e, ainda, no estímulo ao desenvolvimento da capacidade de auto-composição.

Entretanto, preocupa-nos sobremaneira os termos em que a conciliação deva ser introduzida como meio alternativo de solução de conflitos, ou como deva ser estimulada nas esferas jurisdicionais em que essa prática já é ado-

Nesse sentido vale a pena transcrever a preocupação também externada pela brilhante processualista, prof. Ada Pellegrini Grinover, grande defensora da valorização da solução con-

"Se, porém, de um lado, o processo não se mostra capaz de resolver todos os conflitos sociais e se a conciliação pode contribuir para aliviar o exercício da função jurisdicional, é igualmente certo que não deve ela ser imposta a qualquer custo, não só porque não se coaduna com todos os tipos de litígio, mas sobretudo porque a possibilidade do acesso à Justiça deve permanecer uma garantia constitucional" (pág. 148 da obra "Juizado Especial de Pequenas Causas").

Com essa perspectiva, consideramos indispensável que o estímulo à conciliação judicial ou extra-judicial deva ser orientada como alternativa posta à disposição das partes em conflito e não imposta como única alternativa a que as partes se livrem de um processo judicial moroso. Imprescindível parece-nos, ainda, que a conciliação na esfera judicial, ante a existência de processo, seja conduzida por quem tenha conhecimento do direito que envolve o litígio, especialmente no âmbito da Justiça do Trabalho onde, por força do parágrafo único do art. 831 da CLT, o termo de conciliação vale como decisão irrecorrível, passível de desconstituição somente por ação rescisória, conforme o entendimento do Enunciado nº 259 do TST. Necessária, ainda, em qualquer hipótese, que a via conciliatória jamais impeça ou dificulte o acesso à Justiça.

Nesse momento, em que a conciliação é valorizada e buscada, a Justiça do Trabalho e seus juízes não devem se acomodar na experiência cinquentenária que possuem dessa prática. É momento de reflexão sobre as distorções e problemas da conciliação na esfera judicial, a fim de que possamos contribuir para o seu aperfeiçoamento no interesse, maior e primeiro, dos jurisdicionados.

Infelizmente, a Justiça do Trabalho não vem sendo vista como exemplo na experiência da conciliação. Talvez porque não tem merecido a divulgação devida o grande número de conciliações realizadas e de processos solucionados na primeira instância, que totalizam, segundo estatísticas do TST, 80% das causas distribuídas a cada ano. Outra circunstância que contribui para a existência de reservas com relação à conciliação no processo do trabalho é a constatação, ao nosso ver procedente, da existência de juízes, especialmente os oriundos da representação classista, que exorbitam dos bons ofícios e da persuasão de que trata a lei para deliberadamente pressionarem indevidamente as partes na realização

A necessidade de aperfeiçoamento e simplificação do processo e o desejo de que a paz social seja mantida não pode nos levar a uma "febre conciliatória", cujo principal objetivo seja dar cabo de processos e sufocar a litigiosidade, sob pena de revelarmente, à sociedade a absoluta desnecessidade do Poder Judiciário.

Magisfratura & Trabalho

Diretoria da AMATRA II Presidente

Beatriz de Lima Pereira Vice-Presidente Gézio Duarte Medrado Diretor Secretário José Eduardo O. Malhadas Dir. Financ. e de Patrimônio Pedro Carlos Sampaio Garcia Diretor Social Ediberto Pinto Mendes Diretor de Beneficios Rafael Edson Pugliese Ribeiro

Conselho Editorial Beatriz de Lima Pereira Cátia Lungov Fontana Carlos Moreira de Luca Carlos Pizarro Gézio Duarte Medrado (Coordenador) Lizete Belido Barreto

Jornalista Responsável Sergio Alli (MTb 18.988-76)

Colaboradores

do acordo.

Francisco Antonio de Oliveira Sérgio Pinto Martins Salvador Franco de Lima Lavaino Sônia Araújo Cruz Golbeti Antero Arantes Martins Ana Amarilis V. O. Gulla Luiz Antônio M. Vidigal Luiz Edgar Ferraz de Oliveira Maria Inez Moura S. A. da Cunha

Diagramação e Are Fernanda Ameruso

Composição e Montagem Ameruso Artes Gráficas Tel. (011) 215-3596

Impressão Gráfica da Lapa O JM&T e a Amatra prestam sua homanegem a Antonio Lamarca, recém falecido, que dignificou a Magistratura trabalhista em brilhante carreira. Os colegas Aloysio Mendonça Sampaio e Floriano Gomes Vaz escrevem sobre o homenageado, especialmente convidados.

Antônio Lamarca, juiz e jurista

ALUYSIO MENDONÇA SAMPAIO

onheci Antônio Lamarca quando juiz do Trabalho. Ambos prestáramos concurso em 1955. Mas somente quando fui empossado na Magistratura trabalhista passei a defrutar-lhe a convivência. Desde então, respeitadas mutuamente as diferenças doutrinárias, passei a admirá-lo tanto como jurista, quanto como pessoa humana.

jurista, quanto como pessoa humana. Na década de 1950 poucos juízes do Trabalho publicavam livros especializados. Entre eles, citavam-se Hélio Miranda Guimarães, Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado, Em 1958, Antônio Lamarca publicou, pela Editora Revista dos Tribunais, o seu primeiro livro jurídico-trabalhista: Processo Judiciário do Trabalho - interpolação das normas processuais civis subsidiárias e do Decreto-lei nº 960 na Consolidação das Leis do Trabalho. Já naquele livro evidenciava-se a preocupação de Antônio Lamarca pelo Direito Processual, tentando apontar as normas do Processo Comum subsidiariamente aplicáveis ao processo especial do trabalho.

Admirador da linguagem e da cultura de Pontes de Miranda, Antônio Lamarca publicou expressiva série de obras sobre o processo trabalhista. Em 1962, quando criei na Editora Fulgor uma coleção jurídico-trabalhista, publiquei o seu Execução na Justiça do Trabalho. Posteriormente, Lamarca lançou outras obras no âmbito da processualística, como Ação na Justiça do Trabalho, Roteiro Judiciário Trabalhista, Livro da Competência e Processo do Trabalho Comentado.



Antonio Lamarca em atividade social da AMATRA

Apesar de apaixonado pelo Direito Processual, Antônio Lamarca penetrou no âmbito do Direito Material do Trabalho, destacando-se as seguintes obras: Contrato de Trabalho - interrupção, suspensão e extinção por motivos estranhos à vontade das partes; Manual de Direito do Trabalho; Curso Expositivo do Direito do Trabalho e Manual das Justas Causas.

Por sua atuação de magistrado e pelas obras publicadas, Antônio Lamarea foi um dos aprovados no concurso de 1955 que deram à Justiça do Trabalho o dimensionamento jurídico de órgão integrante do Poder Judiciário, superando, em definitivo, os limites de órgão do Poder Executivo, ao qual pertencera até a promulgação de Judiciário de Judic

função não como mero emprego, simples meio de subsistência, mas como uma missão, arautos de um direito novo concernente à relação fundamental da sociedade: o capital e o trabalho. Apesar de naturais divergências doutrinárias, todos consideravam o Direito do Trabalho como o meio de compensar a inferioridade econômica do trabalho por uma superioridade jurídica. Era a aplicação do direito protecionista em sua plenitude.

Como jurista e como magistrado, Antônio Lamarca sempre alcançou posição de destaque, quer na primeira instância, quer no TRT (o qual chegou a presidir), quer como ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Era, a par disso, pessoa de singular caráter e comportamento. Dotado de enorme talento, sabia, como poucos, manejar o silogismo, facilmente convencendo o interlocutor de suas teses, ainda que insólitas. Era que, nos debates, conduzia o adversário à aceitação da premissa proposta, de modo que, inevitavelmente, chegava-se à conclusão por ele desejada. Veemente no discutir, não se deixava magoar pela contundência da argumentação contrária. Apesar de impositivo em dogmas, era compreensivo quanto ao posicionamento adversário.

vida cotidiana, adorava óperas; se deliciava devorando pizzas e, por vezes, be-bendo caipirinha. Gostava da simplicidade de viver e fugia a exibições sociais, como, por exemplo, participar em mesa de autoridades homenageadas. Preferia quedar-se fora dos focos da ribalta, batendo papo com amigos e colegas mais próximos. Patriota brasileiro, amava a Itália (era descendente de italiano) e, quando de uma Copa Mundial de futebol, viu-se em palpos de aranha no jogo em que Brasil e Itália disputavam a taça. Sabedor de sua paixão por ópera, algumas vezes o provoquei, dizendo: ...chato como uma ópera! Ante a provocação, fitava-me de viés, olhar de lince, igual a cobra preparando o bote. Desfazia-se a ira, logo que eu soltava gargalhada denunciadora da brincadeira provocativa. Ele então sorria.

Certa feita, acompanhamos Lamarca em viagem a Brasília. À noite, nos preparamos para jantar, saindo em busca de um dos melhores restaurantes da cidade. Mas, em meio caminho, divisamos uma pizzaria. Não houve jeito de desviá-lo da pizza.

Assim, jurista de escol, magistrado de talento, mas homem de vivenciar com simplicidade, Antônio Lamarca foi levando a vida dedicada à família e amigos. Nos dias de frio, pescoço protegido por cachecol, cachimbo dependurado na boca, ele caminhava. Ou melhor, ele andava pelos caminhos da vida, até subir na nave — e la nave val

Aluysio Mendonça Sampaio é juiz do Trabalho aposentado e escritor.

Um dos mais notáveis exemplos

FLORIANO CORREA VAZ DA SILVA

o homenagear Antonio Lamarca, recentemente falecido, a AMATRA está homenageando um dos mais notáveis exemplos de juiz de carreira, que ingressou na Magistratura no II Concurso, em 1955, há 40 anos, e que, por seus próprios méritos, por seu talento e por seu trabalho, atingiu altos cargos e conquistou reputação de jurista profícuo e puiz integro.

Determinados vultos, sobretudo aqueles de personalidade rica e complexa, geram polêmicas e até gostam de polemizar, provocando, muitas vezes, como é inevitável, julgamentos apressados e nem sempre justos.

A figura de Antonio Lamarca é uma daquelas que merecem um estudo biográfico, que fosse feita por alguém que tivesse a clarividência, os elementos, os documentos e as informações para esmiuçar, analisar e descrever sua personalidade marcante. Lamarca mencionava, às vezes, talvez exagerando, suas origens humildes. Em Lamarca eram visíveis os exageros, as hipérboles, a verve, o sangue italiano, o amor pela terra de seus ascentrais — a velha Itália —, o amor pelo Brasil e pelo povo, o amor pela família, a afeição pelos seus amigos, a dedicação à Justiça do Trabalho, ao estudo do Direito e à produção de sua obra jurídica, das mais significativas já produzidas em São Paulo e no País.

Lamarca era homem de extraodinária facúndia. Loquaz, eloquente, gostava de discursar e de fazer brilhantes perorações. Gostava muito de conversar, depois de terminadas as audiências, fosse no antigo prédio da rua Rego Freitas, fosse no prédio da av. Ipiranga, durante os longos anos em que foi o destacado juiz do Trabalho, presidente da 16º Junta de São Paulo.

Ao mesmo tempo, Lamarca era fecundo e produtivo. Ao longo de mais ou menos duas décadas, de 1958 até 1978, escreveu diversos livros entre os quais poderiam ser lembrados: "Processo Ju-diciário do Trabalho" (1º edição - 1958, 2ª edição - 1963, ambas as edições da Editora Revista dos Tribunais, que publi-cou a maioria de suas obras); "Contrato de Trabalho" (1959); "As Leis do Trabalho ao Alcance de Patrões e Empregados"; "Manual de Legislação do Trabalho" (1967); "Ação na Justiça do Trabalho (alentada obra publicada no Rio de Janeiro em 1968 pelas Edições Trabalhistas); "Contrato Individual de Tra-balho" (1969); "Curso Expositivo de Direito do Trabalho" (1972); "Roteiro Judiciário Trabalhista" (1975); "Manual das Justas Causas" (1977); "O Livro da Competência" (1979); "Curso Normativo de Direitos do Trabalho" (1993 - trata-se de uma segunda edição, revista e atualizada, da obra de 1972:

"Curso Expositivo de Direito do Trabalho").

Estas substanciosas obras foram produzidas simultaneamente com o labor cotidiano de Antonio Lamarca como juiz do Trabalho e ainda com sua atividade no Magistério. Foi ele, por muitos anos, professor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito de Guarulhos. Assim, sem qualquer exagero, pode-se dizer que Lamarca, além do talento e da verve (no exato sentido que tal palavra tem no dicionário, ou seja, vigor, calor exuberância), era um infatigável trabalhador. Lembre-se também de sua dedicação à família: Dirce, esposa e companheira de todas as horas e os três filhos: o engenheiro Antonio e os procuradores Erick e Vera.

O amor de Lamarca pela família tem, entre outros, o registro da dedicatória em

livro à sua mãe Carolina, logo depois de sua morte. Diz a dedicatória: "...a 4 de janeiro, o passaporte, sem volta, ao Paraíso, refúgio das mães deste mundo de exílio. Nessa data fatídica, desaparecia também, e para todo o sempre, algo de mim mesmo. Que mais posso fazer a não ser dedicar, à sua inesquecível memória, esse pequeno livro, com a promessa formal de não desgostá-la na morte como não a desgostei em vida? É o que faço agora, em postura de oração e com a humildade do filho quebrantado pela saudade." (cf. "Roteiro Judiciário Traba-Ihista", Ed. Revista dos Tribunais, outu-bro de 1975).

Bacharel pela Faculdade de Direitoo da USP, da renomada Turma de 1948, advogado militante, Lamarca ingressou na Magistratura, classificando-se em 1º lugar, no 2º concurso (1955) realizado pelo R.T.T. da 2º Região. Juiz do Trabalho Substituto, por pouco tempo foi juiz presidente da Junta de Campinas. Durante muitos e muitos anos foi ele, como já salientei, o juiz presidente da 16º Junta de São Paulo - período áureo de sua carreira, quando se notabilizou como magistrado, como jurista e como professor, com vocação para a polêmica. Foi também presidente da Associação dos Magistrados. Promovido, em 1972, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região, atuou no mesmo como juiz da 1º Turma, até que foi eleito, em 1981, presidente do Tribunal, para completar o mandato do juiz Nelson Ferreira de Souza, falecido no exercício da presidência desta Corte. Posteriormente, Lamarca, sem ter pleiteado tal honra, foi guindado ao cargo de ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília. Naquele alto cargo, já com longos anos de excelentes serviços presta-dos à Justiça, Lamarca solicitou sua aposentadoria. Abriu escritório, retornando assim à advocacia. Membro de entidades científicas, de Academia e jurista de renome, Lamarca advogou e proferiu pareceres. Com a saúde alquebrada, ultimamente já não podia manter o mesmo ritmo de trabalho. Para tristeza dos que o estimavam e admiravam, faleceu no dia 25 de fevereiro de 1995, sábado de carnaval, o que impossibilitou à maioria de seus amigos comparecer aos seus funerais.

Neste singelo retrospecto, quero registrar minha palavra de saudade, já que tive ocasião de conviver com Antonio Lamarca no início de minha carreira, em 1961 e 1962, no antigo prédio da rua Rego Freitas. As lembranças mais recentes, superpõem-se, mais fortes, à recordações daquela época distante, em que via e ouvia Lamarca com admiração. mesmo quando dele divergia nas múltiplas questões abordadas em longas conversas, de que vários colegas também participavam, tais como, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Paulo Jorge de Lima, Cid Sitrangulo, Wagner Giglio, entre outros.

A AMATRA e os juízes do Trabalho de São Paulo perderam um de seus maiores vultos. Algo deverá ser feito, se a isso se dispuseram aqueles que tanto aprenderam na convivência com Lamarca e na leitura de suas sentenças, de seus acórdãos e de seus livros: um estudo ou ensaio biográfico e uma homenagem pública da qual participe o maior número possível de juízes, de advogados, de professores e de membros do Ministério Público.

Floriano Correa Vaz da Silva é juiz do TRT S. Paulo e professor universitário.

ANAMATRA sai em defesa do Judiciário

Associação responde a discurso de senador que criticou atuação da Justiça

O senador Antonio Magalhães (PFL-BA) pronunciou discurso na tribuna do Senado, dia 15 de março, com graves críticas ao Poder Judiciário. ACM atacou a aposentadoria es-pecial e afirmou que a Justiça é morosa e não toma iniciativas para apurar denúncias de corrupção, inificiência e nepotismo que a atingem. O senador defendeu o fim de vitaliciedade dos ministros de tribunais superiores e o controle externo do Judiciário. O discurso do senador reforçou a proposta que já vinha sendo adotada no Senado, desde o episódio da chamada "auto-anistia", de se votar emenda constitucional impedindo que o Judiciário opine sobre questões internas do Legislativo.

A ANAMATRA, através de seu presidente, Ivanildo da Cunha Andrade, emitiu nota oficial respondendo de forma sintética, porém enfática, ao discurso do senador. Publicamos a seguir a integra da nota oficial:

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, em vista do pronuncia-mento do Exmo. Senador Antonio Carlos Magalhães, na sessão do Senado Federal de 15 de março de 1995, tece as seguintes considerações:
1. Constitui pressuposto para a afirmação

do estado democrático de direito o princípio de não exclusão da apreciação do Poder Judiciário de lesão ou ameaça de lesão a direito, fundamentado na independência e na harmonia dos Poderes da República;

 As garantias conferidas aos magistrados pelo artigo 95 da Constituição Federal visam assegurar o efetivo exercício da cidadania. Da vitaliciedade resulta a certeza de julgamentos não submetidos às influências políticas conjunturais e à ação daqueles que não têm a dimensão exata do significado da convivência democrática;

3. A morosidade do Poder Judiciário decorre, muito mais, de seu desaparelhamento, da inadequação de sua estrutura à realidade nacional e das políticas governamentais, que têm estimulado a litigiosidade, do que da atuação de seus integrantes.

4. Reafirmando o seu compromisso com o aperfeiçoamento do Poder Judiciário e com a consolidação do Estado Democrático de Direito, expressa a sua perplexidade com o teor do pronunciamento amplamente divulgado pela imprensa nacional.

São Paulo, 16 de março de 1995 Ivanildo da Cunha Andrade Presidente da ANAMATRA



PREVIDÊNCIA -Emenda Constitucional proposta pelo Poder Executivo, acaba com a aposentadoria aos trinta anos de sermens e fixa-a em trinta e cinco anos; são desvinculados os reajustes dos aposentados e os

do pessoal da ativa, inclusive aos que já se encontram aposentados. Não há definição quanto ao que se considera direito adquirido e quais são as regras transitórias. A matéria é preocupante e está sendo acompanhada de bem perto pela Beatriz Lima Pereira, juntamente com os dirigentes da ANAMATRA A AMB constitui comissão com essa finalidade da qual fazem parte os colegas Maria Helena (RS) (foto) e Cláudio Mascarenhas Brandão (BA).



ANAMATRA Eleições. Encerramse no proximo dia 29 de março o prazo para inscrição de chapas à Diretoria da ANAMATRA. O requerimento de inscrição deve ser dirigido aoa Presidente Ivanildo da Cunha Andrade, no endereço do Edifício Pa-

lácio do Rádio II, salas 611/612 - SRTS -Quadra 701, Brasilia, DF e deve constar a chapa completa e seu programa, sendo vedada a participação de mais de um Juiz de cada AMATRA. As eleições serão diretas e se realizarão no dia 28 de abril. Até o fechamento desta edição não tinhamos informações sobre chapas em andamento e, segundo a presidenta da AMATRA II, Beatriz de Lima Pereira (Foto). São Paulo não deverá postular a presidência,



MEDIDAS DO TRT - Agradam. Em sua "Carta Semanal", órgão da AMATRA-II de comunicação urgente, é feita referência às iniciativas do Presidente Rubens Aidar (foto) quanto a concessão de férias aos Juízes. Re-

almente, a administração de forma inusitada concedeu férias, nos meses de janeiro e fevereiro, a Juízes Presidentes de Junta e Juízes Substitutos, além daquelas aos juízes do próprio Tribunal.Outro registro que merece destaque foi o deslocamento para as juntas de cerca de cem funcionários que prestam serviços no Tribunal. Outras medidas estão em andamento. Há providências nas áreas de material de consumo e manutenção de prédios, como por exemplo, o da avenida Rio Branco que permitirá, entre outras coisas, ligar-se o ar condicionado e, principalmente, viabilizar a informatização.

REGIMENTO INTERNO DO TRT - Passará por reforma o Regimento interno do TRT, motivo pelo qual foi constituída comissão composta dos juízes José Henrique Marcondes Machado, Pedro Paulo Teixeira Manus e José Victório Moro que receberá até o final do mês de março as propostas de modificações, sem restrições, de tema

Notas do Coordenador

GESIO D. MEDRADO



. Nossas boas vindas ao jornalista Sérgio Alli, que passa a responder pelo Jornal Magistratura & Trabalho. Alli tem atuado como assessor de imprensa e de comunicação junto aos membros do Legislativo; editor de arte, repórter e redator de jornais e revistas tais como: o Jornal Mapa da Exclusão na Cidade de São Paulo, Boletim Conforme Combinado e Revista Unibanco que recebeu o prêmio Aberje/93 Nacional da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, como melhor revista para público interno. Foi diretor da agência Baleia Comunicação Ltda. Realizou planejamento e execução de pesquisa de opinião sócio-econômicas. Sérgio Alli é formado em Ciências Sociais, cursou Jornalis-mo (Escola de Comunicações e Artes) pela USP e cursa Filosofia, atualmente Estamos certos de que com sua colaboração, o JM&T inicia nova e promissora fase. Seja bem-vindo Sérgio.

2. Os leitores podem notar que voltamos a trabalhar com a Ameruso Artes Gráficas. Trata-se de antiga aspiração, agora concretizada. Desejamos que nossa deliberação possa apresentar uma melhor qualidade na apresentação gráfica de nosso jornal.

 Você pode ser colaborador. O Jornal Magistratura & Trabalho aceita matéria para publicação em suas páginas. Os temas são livres, devem ser da atualidade e de interesse dos estudiosos do Direito do Trabalho. Devem conter no máximo 100 linhas de 70 toques. As suas cartas com as críticas destinadas a melhorar a qualidade, serão bem recebidas.

4. O JM&T circula em todo o território nacional. Se você não está recebendo em sua residência escreva-nos, fornecendo seu nome e endereço e dos colegas da região para que possamos cadastra-los.



Ocorre em maio o VI CONAMAT

Congresso em Belém conta com grande participação dos magistrados Trabalhistas

VI Congresso Nacional dos Magistrados Trabalhistas, VI CONAMAT, acontecerá em Belém-Pará, de 17 a 20 de maio de 1995, tendo como tema central: "A Justiça do Trabalho e o Futuro das Relações entre Trabalho e Capital". Esse tema será abordado através de três painéis, compostos dos seguintes sub-temas:

- REGULAMENTAÇÃO E DESREGULAMENTAÇÃO

Enfocará a regulamentação legal contraposta ao contrato coletivo; as profissões regulamentadas; o formalismo e o informalismo e as modernas tendências no âmbito das relações trabalhistas.

- CONFLITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS.

Discutirá o papel dos sindicatos; o poder normativo da Justiça do Trabalho; as formas alternativas não estatais; as relações individuais e os contratos de trabalho em contrapartida com as relações de caráter coletivo.

INTERVENÇÃO ESTATAL E A JUSTIÇA DO TRABALHO

Englobará a análise dos seguintes tópicos: o papel e o futuro da Justica do Trabalho e a sua competência; os crimes contra a organização do trabalho; matérias acidentária e previdenciária; os servidores públicos; a intervenção do Estado nas relações e os conflitos do trabalho; a codificação do processo do trabalho e as inovações tecnológicas.

A estrutura do evento consistirá na abordagem do temário desenvolvido em painéis. Nestes, ocorrerão exposições sobre os sub-temas, por diversos especialistas nacionais e estrangeiros. Cada painel corresponderá a uma comissão técnica. Esta receberá e discutirá as teses respectivas, de acordo com o regulamento do Congresso, extraindo conclusões para a produção de um relatório, que será submetido à plenária.

tem uma inovação. Além das teses, que serão objeto de cada comissão técnica, havérá também Comunicações (textos menores) que circularão pelo Congresso, como subsídios para reflexão, incorporando-se, posteriormente, aos anais.

Tanto as teses, quanto as comunicações, deverão versar sobre os painéis e ser enviadas, até 30/04, para a AMATRA VIII. As teses, com no máximo 10 laudas, serão objeto de discussão, e as comunicações, com no máximo 05 laudas, serão apenas divulgadas. Ambas, no entanto, serão publicadas nos anais da LTr.

Pretendem, assim, aumentar a substância das discussões, convidando para o debate outras entidades científicas correlatas. Isso permitirá, também, ampliar a repercussão do Congresso, a partir da geração de propostas relativas ao futuro da legislação trabalhista e da própria Justiça do Trabalho.

Entidades do porte da OIT, da Flam e da UIM já manifestaram seu apoio cien-Para os organizadores, este CONAMAT tífico ao evento. Porém, para haver uma

intensificação do intercâmbio e enriquecimento dos debates, é indispensável a participação ativa da Magistratura. Nesse contexto, a adesão de todos os magistrados trabalhitas é fundamental para o êxito

Conferencista: estrangeiros: - Alfredo Rodrigues (Chile); Nestor de Buen (México); Alfredo Ruprecht (Argentina); Mário Cosmópolis (Peru); Victor Alvarez (Venezuela); Wolf Paul (Alemanha); Rafael Rodrigues (Colômbia); Giancarlo Perone (Itália); Oscar Alfonso (Paraguai); e Jorge Rosenbaum (Uruguai). Conferencistas brasileiros: Cássio Mesquita Barros, Floriano Vaz, Aryon Romita, Tarso Genro, José Martins Catharino, Amauri Mascaro Nascimento e Valentin Carrion.

INSCRIÇÕES:

Magistrados: R\$ 120 (até 30/04) e R\$ 150 (após 1°/05); Assistentes: R\$ 70 (até 30/04) e R\$ 100 (após 1°/05); e Estudantes: R\$ 40 (até 30/04) e R\$ 50 (após 1°/05).

SOCIAIS_

Homenagem aos aposentados

BOCA LIVRE em homenagem aos aposentados: Valter Fernandes e Nei Frederico Cano. Na oportunidade a AMATRA ofereceu uma lembrança aos colegas jubilados. Parabéns ao Valter e ao Nei e sucesso na nova fase de suas vidas.



Valter Fernandes



organização agradou aos participantes

Chá da tarde reune colegas

Os juízes aposentados associados da confraternização na sede da Associação



e amizade no encontro

aposemados

Clóvis Salgado (à direita) esteve presente ao Chá da Tarde



Nei Frederico Cano





Ecos do Jantar Confraternização



Mesa com a presença do juiz Ildeu Lara de Albuquerque, ex-presidente da AMATRA



presidente do TRT/15 Participantes ouvem Sergio Winick



Roberto Gouvea.



m dezembro os associados da AMATRA e familiares, reuniram-se para o tradicional jantar de confraternização. Com a presença de toda a Diretoria da AMATRA II, do presidente do TRT/2, Rubens Aidar, do presidente do TRT/15, Roberto Gouvea, e outros convidados. O evento foi alegre e bastante

festivo. Muitos brindes foram distribuídos e os colegas puderam, mais uma vez, comemorar com júbilo o fim de mais um ano.

Parabéns ao Diretor Social Ediberto Pinto pela organização e o sucesso do jantar que mais uma vez superou, em vários pontos, o anterior.

Vejam alguns destaques da noite:



Rubens Aidar, presidente do TRT/2



Juiz Ricardo Hespanhol



Beatriz de Lima Pereira faz o roteiro de prêmios



Entre outros, as presenças dos colegas Helder e Luci Mary



Gézio Medrado emtrega prêmio a Ana Bertoldi

Magistratura & Trabalho

Aniversários em janeiro, fevereiro e março

Em função do período coberto por esta edição estamos publicando as datas dos aniversários de associados da AMATRA nos três primeiros meses do ano. Registramos, também, com pesar, os falecimentos ocorridos nesse período.

Dia

01

10

10

13

14

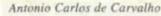
16 16

20

20

23







Damia Avoli

ANIVERSARIANTES DE JANEIRO

Nome do Associado Anelia Li Chum Nilce de Oliveira Mello Aluysio Simões de Campos Vera Maria Alves Cardoso Aparecida de S. Lima e Oliveira Wilma Gomes da S. Hernandes Antônio José de Lima Fatia Cláudio Roberto Sá dos Santos Angelo Cordeiro Erno Blume Vera Lúcia Peres Pessoa Walter Palinkas Alice Maria G. Machado Francisco Ferreira Jorge Neto Oswaldo Sant' Anna Jandira Ortolan Inocênio Antônio Carlos de Carvalho Júlia Romano Corrêa Neli Barbuy Cunha Monacci Vânia Paranhos Cristina Ottoni Valero Wilson Fernandes Maria Fernanda de Q. da Silveira Regina Maria Vasconcelos Dubugras Vânia Maria Cunha Mattos Luiz Antônio Moreira Vidigal Maria Aparecida Duenhas Armando A. P. Pires Benedito Valentini Gilberto Barreto Fragoso João de Freitas Guimarães

Aniversariantes de Fevereiro

Nome do Associado	Dia
Ildeu Lara de Albuquerque	02
Mariane Khayat	02
Silvana Abramo Margherito Ariano	02
José Christofaro	03
Lúcia Gilda Ranieri Russo	03
Rafael Edson Pugliese Ribeiro	03
Gilson Ildefonso de Oliveira	05
Marcondes Ancilon A. de Alencar	07
Carlos Roberto Husek	08
Antero Arantes Martins	09
Carlos Eduardo Figueiredo	10
Rubens Ferrari	12
Ana Lúcia Pereira	15
Roberto Mário Rodrigues Martins	15
Maria Ines Moura S. A. da Cunha	17
Alcedino Pedroso da Silva	19
Heleni Bertoncine Miezza	19
José Maria Paz	20
Pedro Vidal Neto	20
Álvaro Alves Noga	22
Ivani Martins Ferreira Giuliani	23
Rilma Aparecida Hemetério	25
Sandra Curi	25
José de Barros Vieira Júnior	26
FALECIMENTOS	

FALECIMENTOS Dr. Joel Guena de Oliveira Dia 17/02/95

Ministro Antonio Lamarca Dia 25/02/95

Aniversariantes de Março

Nome do Associado	Dia
Adriano Cândido Mazzeu	01
José Eduardo Olive Malhadas	02
Leila Ap. Chevtchuk de O. do Carmo	03
Roberto Barros da Silva	03
Celso José de Faria Ognibene	06
Celita Carmen Corso	07
Lillian Daisy A. Ottobrini Costa	08
Yara Simões	09
Lycanthia Carolina Ramage	10
Orlando Apuene Bertão	- 11
Pedro Paulo Teixeira Manus	12
Walter Cotrofe	13
Vantuil Abdala	13
Daisy Sardinha Ribeiro da Silva	14
Maria Helena Eichemberger	14
Jorge Goulart Melleu	15
Janete Bludeni	16
Lilian Gonçalves	16
Veva Flores	17
José Amorim	18
Sérgio José B. Junqueira Machado	19
Sérgio Roberto Rodrigues	15
Zélia Brandão Paiva	19
Damia Avoli	22
Fernanda Oliva Cobra Valdivia	22
Floriano Correa Vaz da Silva	22
Monir Abussamra	24
Hélio Grasselli	25
Délvio Buffulin	27
Jav Tavares Bastos Gama	27
Valter Fernandes	27
Amador Paes de Almeida	28
Carlos Moreira da Luca	3.1



Roberto Gouvea

Valentim Carrion

Sandra Curi



Cláudio Roberto Sá dos Santos



Yara Simões



Celita Carmen Corso

Jantar reune colegas do IX Concurso

Os juízes aprovados no IX concurso reuniram-se em jantar comemorativo



Edilberto Pinto, diretor Social da AMATRA ao lado de Laura Rossi



Em primeiro plano, Lauro Previatti e lara Ramirez da Silva Castro



Vera Marta e Ana Lucia ladeiam Fazanelli

Comemoração da "Turma dos 51"

A "Turma dos 51" como são conhecidos, comemoram no Hotel Hilton, o vitaliciamento - Parabéns



Os animados participantes da Turma dos 51

CIRCULAÇÃO NACIONAL

Magistratura & Trabalho

ANO II - Nº 16

Fevereiro/março/95

Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2º Região - AMATRA II Av. Rio Branco, 285 - 11º and. 01205-000 - São Paulo - SP Tel.: (011) 222-7899

IMPRESSO

BIMESTRAL